

Of. 1692/10 - Pref. 26/09



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax: 44 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL

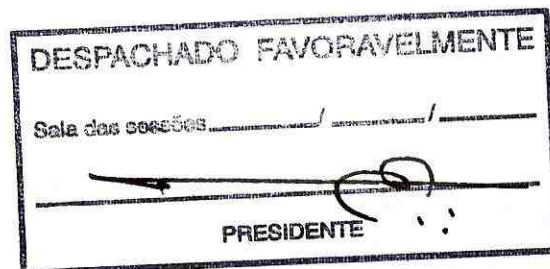
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1356/10

Campo Mourão, 23/08/2010 Horas 16:52

Elis
PROTOCOLISTA



O Vereador signatário, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 128, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck – Prefeito Municipal, sugerindo que seja **fixado um banco de concreto em frente ao número 292 na Rua Prefeito Horácio Amaral, defronte ao Centro Municipal de Educação Infantil Santa Cruz, no Jardim Santa Cruz.**

Justificativa.

A instalação de um banco no referido local esta sendo reivindicada pelos familiares de alunos que frequentam a Escola da APAE, haja vista, que neste local existe um ponto de ônibus para recolhimento de alunos.

Obtivemos a informação de que existia na mesma Rua um banco que estava instalado defronte a uma residência, só que não sabe ao certo porque este banco foi retirado. Atualmente os alunos aguardam a chegada do ônibus em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil Santa Cruz, onde não tem se quer cobertura e um banco para acomodação.

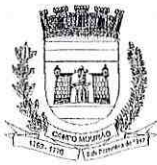
P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 20 de agosto de 2010.


Ademir Franco de Lima

IND. – Instalação de banco defronte a Creche Sta. Cruz. I
LFP.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/09/2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	_____ 1356/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): Ademir

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 09/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391